

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação em apreço, bem como com as propostas nela constantes.</p> <p>Ao órgão competente.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Aprovo o relatório final e a adjudicação, nos termos propostos.</p> <p>Autorizo a proposta de cabimento, produzindo efeitos à data da correção das quantidades, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo.</p> <p>Aprovo a minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.</p> <p>Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

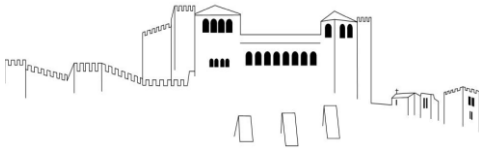
Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 45/2022/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria. DAF/1264/CPN/22

Considerando que:

- Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 06 de julho de 2022, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.
- A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de 12 de julho de 2022.
- Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e o Relatório Final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP.

Assim, e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do CCP, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Face à correção das peças procedimentais, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 23 de agosto de 2022, tornou-se necessário efetuar nova proposta de cabimento com o n.º 3450/2022, para atualizar quantidades ao nível contabilístico, cujos termos, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deve produzir efeitos retroativos à data da referida reunião do executivo;
- Nos termos e para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os compromissos n.ºs 3491/2022 e 3496/2022, autorizados em 01/09/2022, contrações de dívida n.ºs 6470 e 6471 e foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

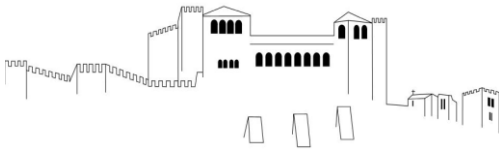
Propõe-se que o órgão competente:

- i. Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes PreZero Portugal S.A., Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., Derichebourg Facility Services, S.A. e Operandus - Limpeza Profissional, Lda., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. Adjudique a proposta da entidade Interlimpe – Facility Services, S.A.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, pelo valor proposto de **840.999,82 €**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Autorize** o novo cabimento para atualização das quantidades, produzindo efeitos à data da correção das quantidades, nos termos do artigo 174.º do CPA;
- v. Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido na cláusula 19.ª do Programa de Concurso e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 18.º do já mencionado Programa do Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vii. Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Coordenador Técnico, responsável pela Subunidade Orgânica da Divisão de Manutenção do Espaço Público (SODIMEP), Sr. Alexandre Fontes.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal, pelo que o despacho que vier a ser proferido ficará sujeito a ratificação na próxima reunião do executivo municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a minuta apresentada.</p> <p>Ao Sr. Presidente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>Aprovo a presente minuta do contrato.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.</p> <p>Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 45/2022/DICP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA, NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Interlimpe – Facility Services, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de ___/___/_____, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/_____, relativa ao procedimento por concurso público internacional n.º 45/2022/DICP – Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria.



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202, Plano 2021-A-10, compromissos n.º 3491/2022 e 3496/2022, autorizados em 01/09/2022, contrações de dívida n.º 6470 e 6471, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante **serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, para diversos edifícios do Município de Leiria**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor **€840.999,82** (oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará pelo período de 12 meses, com início no dia 1 de setembro 2022, ou no 1.º dia útil após assinatura do contrato, caso a mesma ocorra em data posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos e de acordo com o plano de trabalhos apresentado.

3 - A prestação dos serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ter início na data indicada no contrato assinado.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 12.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Técnico, responsável pela Subunidade Orgânica da Divisão de Manutenção do Espaço Público (SODIMEP), Sr. Alexandre Fontes, enquanto Gestor do Contrato.

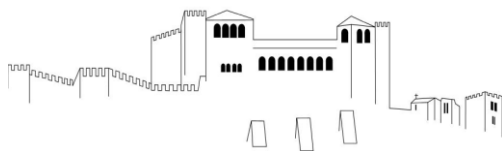
Cláusula 7.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.



Cláusula 9.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos), de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

OU

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

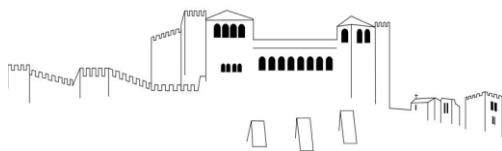
Leiria, ____ de _____ de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público n.º 45/2022/DICP

Objeto de contratação: Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria

1. Do procedimento de aquisição

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

<p>Designação do Júri: Deliberação: 12/07/2022 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN (i) 45/2022/DICP</p>
<p>Membros designados para integrem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sucena Areia (Presidente) - João Ferreira (Vogal Efetivo) - George Silva (Vogal Efetivo) - João Gomes (Vogal Suplente) - Joaquim Marques (Vogal Suplente) - Diogo Oliveira (Vogal Suplente) - Diana Ferreira (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 23/08/2022</p>

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 20/08/2022, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes no dia 22/08/2022.

Na lista de concorrentes extraída a partir da plataforma de contratação pública Vortal consta a empresa Alpibre, Lda. que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não ter apresentado proposta, mas apenas uma declaração justificativa da sua não apresentação. Adicionalmente, as entidades Aveiclean-Limpeza e Conservação Lda. e Clece, Lda., também constantes no referido documento, não apresentaram quaisquer propostas, uma vez que os documentos submetidos não se enquadram na definição de proposta constante no n.º 1 do artigo 56.º do CCP. Nesse sentido, não havendo propostas a analisar (leia-se proposta base e lista de preços unitários), foram as 3 entidades consideradas como entidades interessadas, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados: Servilimpe - Limpezas Técnicas Mecanizadas, S.A., Interlimpe - Facility Services, S.A. e Operandus - Limpeza Profissional, Lda..

Ao abrigo do artigo 50.º do referido diploma foi dada resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados acima referidos, com submissão de documento a 04/08/2022.

No dia 08/08/2022, fora do prazo legal, foi apresentado pelo interessado KGService Lda., um pedido de esclarecimentos sobre as peças do concurso, ao qual, por evidenciar um erro nas peças do procedimento, foi dada resposta, com submissão de documento a 11 de agosto de 2022, tendo o prazo para apresentação de propostas sido prorrogado até às 23h59m do dia 20 de agosto de 2022, conforme aviso de prorrogação de prazo n.º 1583/2022, publicado na II série do Diário da República, n.º 157, de 16 de agosto, em cumprimento do artigo 50.º, conjugado com o artigo 64.º, ambos do CCP.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

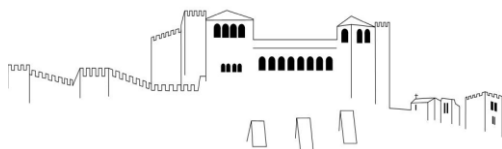
O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas

Nos termos do Artigo 17.º do Programa do Concurso, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram, que continham os atributos das propostas, que os concorrentes consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.



Analisadas as propostas, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão das propostas apresentadas pelos seguintes concorrentes, de acordo com os seguintes fundamentos de facto e de direito:

a) PreZero Portugal S.A.:

- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido nas peças do procedimento;
- Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a prestação de serviços.

b) Iberlim – Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A.:

- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido nas peças do procedimento;
- Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a prestação de serviços.

c) Derichebourg Facility Services, S.A.:

- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido nas peças do procedimento;
- Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a prestação de serviços.

d) Operandus – Limpeza Profissional, Lda.:

- Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido nas peças do procedimento.

6. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Interlimpe – Facility Services, S.A.	840.999,82 €
2.º	Sá Limpa - Facility Services, Lda.	878.911,25 €
3.º	Kgservices, Lda.	956.723,08 €

7. Audiência Prévia

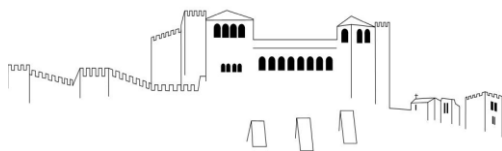
Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Sucena Areia (Presidente)

George Silva (Vogal Efetivo)

Diana Ferreira (Vogal Suplente)



RELATÓRIO FINAL

Concurso Público Internacional n.º 45/2022/DICP

1. Do procedimento de aquisição

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativo ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 45/2022/DICP - Concurso Público Internacional N.º 45/2022/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria.

2. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 23 de agosto de 2022, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

No prazo concedido, o concorrente Sá Limpa – Facility Services, Lda. pronunciaram-se, por escrito, tendo a sua resposta sido submetida na plataforma a 29 de agosto de 2022.

3. Da ponderação das observações do concorrente

O concorrente SÁ LIMPA - FALICITY SERVICES, LDA. refere na sua exposição, em síntese, que a proposta apresentada pelo concorrente INTERLIMPE - Facility Services, S.A. deve ser excluída, com os seguintes argumentos:

- 1) *"(...) os preços unitários propostos pela Concorrente Interlimpe implicam uma violação das regras da concorrência entre empresas e, em particular, das regras sobre práticas restritivas do comércio, pois está a mesma a disponibilizar "Consumíveis" a determinado preço, o qual, tendo em conta os aumentos verificados, será necessariamente um preço inferior ao preço de compra efetivo no mercado.*
- 2) *(...) A Concorrente Interlimpe, ao utilizar esta prática anti concorrencial, viola de forma gravosa e abusiva o princípio da concorrência, disponibilizando serviços a um preço substancialmente inferior ao preço de mercado – provavelmente gerando algum prejuízo -, excluindo assim todos os operadores do mercado e conseguindo a adjudicação, por ter a proposta economicamente mais vantajosa."*
- 3) Solicita a SÁ LIMPA - FALICITY SERVICES, LDA., a exclusão da concorrente INTERLIMPE - Facility Services, S.A., e pela consequente adjudicação da proposta da Sá Limpa, sob pena de violação das disposições legais acima referidas.

ANÁLISE DO JÚRI:

O júri verificou e analisou cuidadosamente a exposição apresentada pelo concorrente "SÁ LIMPA - FALICITY SERVICES, LDA." merecendo esta as seguintes considerações:

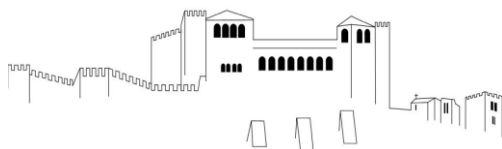
1- Alega a Concorrente "SALIMPA Facility Services, S.A." na sua exposição que da análise da proposta da concorrente Interlimpe – Facility Services, S.A. (doravante "Interlimpe"), que da mesma emana uma manifesta violação do princípio da concorrência, decorrente do plasmado no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), suscitando assim a consequente exclusão da proposta apresentada pela entidade "INTERLIMPE".

2- Resulta assim da análise ao teor do articulado na resposta ao relatório preliminar em sede de audiência prévia, elaborado pela concorrente "SALIMPA", que da análise ao mesmo não resulta para o Júri do Procedimento uma violação clara das regras da concorrência entre empresas, motivos pelos quais o Júri é totalmente alheio, pois está impossibilitado no aquilatar de fundamento de verificação da existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, nomeadamente quanto à violação do disposto no artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pois não deslumbra uma violação gravosa e abusiva ao princípio da concorrência.

3- O júri do procedimento concursal, não possui assim elementos que lhe permitam aferir do invocado pelo exponente "SALIMPA Facility Services, S.A.";

4- Não obstante, sempre se adianta que o preço base levado a concurso teve em consideração os valores previstos e calculados no contrato anteriormente levado a concurso, tendo por alinhamento os montantes praticados e celebrados para as prestações dos serviços em apreço;

5- Face às propostas apresentadas, verificando-se que o explanado pela exponente "SALIMPA Facility Services, S.A." não colhe provimento, pois no caso das "Toalhas de Papel de Mão ZIG ZAG 2" e "Sabonete Líquido", verificou-se aumentos do preço unitário e, no caso do "Papel Higiénico Jumbo Maxi" ocorreu manutenção dos preços praticados em anterior procedimento concursal;



Face ao exposto, não merecem provimento os argumentos invocados pela exponente "SALIMPA Facility Services, S.A.", no sentido de excluir a proposta do concorrente "Interlimpe – Falicity Services, S.A..

Assim, o júri do procedimento mantém a avaliação das propostas, nos termos constantes do Relatório Preliminar, que se dão aqui por inteiramente reproduzidos.

4. Conclusão

Deste modo, o júri do procedimento delibera, por unanimidade:

- Não aceitar os argumentos invocados pelo concorrente SÁ LIMPA - FALICITY SERVICES, LDA. efetuados no âmbito do direito de audiência prévia;
- Manter a ordenação das propostas, constantes do Relatório Preliminar;
- Propor a adjudicação do contrato à proposta apresentada pelo concorrente Interlimpe – Facility Services, S.A., pelo valor proposto de €840.999,82, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Júri do Procedimento,

Sucena Areia (Presidente)

George Silva (Vogal Efetivo)

Joaquim Marques (Vogal Suplente)